

COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 30/2018 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto de ventiladores pulmonares, monitores multiparâmetros e painel de incubadora das marcas: Magnamed, Alfamed e Fanem, com reposição de peças, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

CONTRATANTE: Município de Várzea Grande - MT/ Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA: MEDLAB Assistência Técnica e Comércio de Peças para Equipamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ nº. 14.995.486/0001-50.

ENDEREÇO DA CONTRATADA: Av. São Sebastião, N. 1603, sala A, B, Bairro Goiabeiras, CEP: 78.032-160, Cuiabá-MT.

VALOR: R\$ 106.031,57 (Cento e seis mil, trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, I da Lei 8666/93.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Visto que esta Unidade de Saúde é de portas abertas onde recebe pacientes que necessitam de atendimento/tratamento originários da própria cidade Várzea Grande/MT; e de toda Baixada Cuiabana, assim como, de outros Municípios circunvizinhos, realizando um considerável número de atendimento/procedimento de urgência e emergência diariamente, e devido à alta incidência e rotatividade do uso desses equipamentos se fazendo necessário o conserto dos mesmos em virtude de serem equipamentos imprescindíveis para atendimento aos pacientes com quadros graves, como insuficiência respiratória, pneumonia e paradas cardiorrespiratórias, cujo uso dos ventiladores pulmonares são essenciais para o funcionamento: Emergência Adulto, Emergência Pediátrica e UTI Adulto e Neo/pediátrica, os Monitores de Multiparâmetros são essenciais para o funcionamento: Emergência Adulto, Emergência Pediátrica, UTI Adulto, UTI Neo/pediátrica, Centro Cirúrgico e CPM - Centro de Parto Normal e a incubadora é essencial para o funcionamento: UTI Neonatal, Emergência Infantil e COM - Centro de Parto Normal.

RAZÕES PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR Art. 25, inc. I da Lei 8.666/93 e JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A contratação da empresa MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS - EIRELI, onde a mesma tem exclusividade sobre as marcas para prestar serviços em Mato Grosso, conforme exposto nos autos, a relação dos equipamentos e orçamentos apresentados pela empresa, é sabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência. A presente contratação enseja o enquadramento **no**

aj

caput do art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, pois somente a empresa MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS - EIRELI, está autorizada a prestar o referido serviço, configurando assim a inviabilidade fática e jurídica absoluta de competição. Sob a égide de Marçal Justen Filho in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a aquisição em questão ajusta-se ao requisito de "Ausência de pressupostos necessários à licitação", onde discorre sobre a luz da ausência de "mercado concorrencial" (2008, p. 340): [...], configura-se um mercado peculiar, eis que não existe dimensão concorrencial encontrada no âmbito de compras, obras e outros serviços. Daí a referência à inexistência de um mercado concorrencial. [...] É inviável a competição porque a peculiaridade do mercado consiste na ausência de competição direta e frontal.

Pelo aduzido, DECLARAMOS tratar-se de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a aludida aquisição, prevista no Art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93, vez que a competição revela-se inviável, vejamos: "Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: (...) Lei 8.666/93".

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; Outrossim, requer-se a contratação direta em favor da Empresa MEDLAB Assistência Técnica e Comércio de Peças para Equipamentos Hospitalares Eireli, inscrita no CNPJ nº. 14.995.486/0001-50, no valor total de R\$ 106.031,57 (Cento e seis mil, trinta e um reais e cinquenta e sete centavos), conforme Proposta Comercial da Contratada, de 09/05/2018. Registre-se, por oportuno, que foram anexadas aos autos, Notas fiscais emitidas para outros órgãos comprovando que o preço ofertado está vantajoso para a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. Tendo em vista a singularidade da prestação de serviço contratada e a exclusividade na comercialização do mesmo solicitamos a presente contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação.

Já a justificativa do preço resta demonstrada pelos orçamentos anexos, a média aritmética da estimativa de custos importando no valor total R\$ de 106.031,57 (Cento e seis mil e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos). Assim, fundamentado no artigo Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, solicita-se a contratação, mediante Inexigibilidade, da empresa MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS EIRELI.

A presente licitação será realizada na modalidade Inexigibilidade, sob regime de execução indireta de empreitada por preço unitário nos termos do Art. 6º inciso VIII,

Lei nº 8.666/93, ao qual submetemos o presente **COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE N. 10/2018** a autoridade superior para análise.

Várzea Grande, 18 de setembro de 2018.


LUCIMAR ROCHA MARTINS
Secretaria Municipal de Saúde
Várzea Grande/MT

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2018

Considerando o **Comunicado de Inexigibilidade nº 10/2018**, correspondente a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto de ventiladores pulmonares, monitores multiparâmetros e painel de incubadora das marcas: Magnamed, Alfamed e Fanem, com reposição de peças, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

A contratação da empresa MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS - EIRELI, onde a mesma tem exclusividade sobre as marcas para prestar serviços em Mato Grosso, conforme exposto nos autos, a relação dos equipamentos e orçamentos apresentados pela empresa, é sabido que a inviabilidade de competição na aquisição de um serviço ou produto caracteriza, na Administração Pública, caso de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, caput, do Estatuto Licitatório (Lei nº. 8.666/93), de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência.

Considerando o artigo 25, I da lei n. 8666/93, que assinala que:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para contratação de serviços técnicos enumerados no art.13 desta lei de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art.13. Para os fins desta lei, considera-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos à:

I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos;

II - pareceres, perícias e avaliações em geral;

Desta forma, presentes os requisitos do artigo 25 da lei n. 8666/93, **RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 10/2018**, para Contratação da empresa MEDLAB ASSISTÊNCIA TÉCNICA E COMERCIO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 14.995.486/0001-50, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto de ventiladores pulmonares, monitores multiparâmetros e painel de incubadora das marcas: Magnamed, Alfamed e Fanem, com reposição de peças, para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, no valor total de R\$ 106.031,57 (Cento e seis mil, trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).

Dê-se publicidade.

Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 18 de setembro de 2018.



DIÓGENES MARCONDES
Secretário Municipal de Saúde.
Várzea Grande/MT